



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e quatro minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Recurso Eleitoral PJe n. 0600503-32.2020.6.22.0007

Origem: Ariquemes/RO

Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Rodrigo Lozano da Silva

Advogado: Danilo Henrique Alencar Maia – OAB/RO n. 7707

Advogado: Francisco Ramon Pereira Barros – OAB/RO n. 8173

Advogado: Juacy dos Santos Loura Junior – OAB/RO n. 656A

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto – OAB/RO n. 3766

Advogado: Gladstone Nogueira Frota Junior – OAB/RO n. 9951

Advogada: Erica Cristina Claudino de Assunção – OAB/RO n. 6207

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: Juacy dos Santos Loura Junior – OAB/RO n. 656A

Decisão: Preliminar de não conhecimento de documentos em sede de embargos de declaração acolhida, nos termos do voto do relator, por maioria, vencidos os Juízes Clênio Amorim Corrêa e Edson Bernardo Andrade Reis Neto. Após o voto do relator negando provimento ao recurso, divergiu o Juiz Clênio Amorim Corrêa. Votou acompanhando o relator o Desembargador Alexandre Miguel. Pediu vista o Juiz Marcelo Stival, os demais aguardam.

Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação De Contas Eleitorais PJe n. 0600200-39.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

Requerente: Diretório Regional do Partido Patriota de Rondônia

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Decisão: Pedido de regularização de omissão de prestação de contas indeferido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais PJe n. 0600202-09.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

Requerente: Diretório Regional do Partido Patriota de Rondônia

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Decisão: Pedido de regularização de omissão de prestação de contas indeferido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais PJe n. 0600203-91.2020.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas

Requerente: Diretório Regional do Partido Patriota de Rondônia

Advogada: Cristiane Silva Pavin – OAB/RO n. 8221

Advogado: Igor Habib Ramos Fernandes – OAB/RO n. 5193

Advogado: Nelson Canedo Motta – OAB/RO n. 2721

Decisão: Pedido de regularização de omissão de prestação de contas indeferido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Encerrada a pauta, o Senhor Presidente propôs e foi aprovada pela Corte emissão de nota de pesar pelo falecimento da esposa do Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, Dr. Jackson Abílio.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata,

que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 15 de abril de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 22/04/2021, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0683560** e o código CRC **06EC5E6C**.